CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 357/2023.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Mês do Orgulho LGBTQIAPN+, a ser realizado anualmente, no mês de junho e, dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

De acordo com a justificativa do autor:

> *"O Brasil lidera o ranking mundial em assassinatos de transexuais, conforme dados internacionais da ONG Transgender Europe: 73% dos estudantes LGBTQIAPN+ relatam ter sofrido agressões verbais, de acordo com a organização da sociedade civil. No âmbito mundial, 70 países possuem algum tipo de lei contra a homossexualidade, 11 têm pena de morte e 26 têm penas que vão de 10 anos de prisão ao regime perpétuo, segundo a Associação Internacional de Gays e Lésbicas (ILGA)."*
>
> *(...)*
>
> *O que as pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ reivindicam é ser tratadas como todas as pessoas merecem ser tratadas: com respeito, acolhimento e dignidade, sem ter que viver cotidianamente com o medo de violência ou de tratamentos excludentes. O mês do orgulho e toda a sua origem representam a luta diária por respeito. O presente projeto de lei tem, portanto, a perspectiva de homenagear e fortalecer a luta da população LGBTQIAPN+."*

Matéria RELCOM 1204/2024. Documento assinado digitalmente por MARCELO VIEIRA SALLES em 28/06/2024 e juntado ao PL 357/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549822.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Segundo levantamento do IBGE de maio de 2022 cerca de 2,9 milhões de pessoas se declararam homossexuais ou bissexuais no país em 2019, o que correspondia a 1,8% da população adulta, maior de 18 anos. Já 1,7 milhão não sabia sua orientação sexual e 3,6 milhões não quiseram responder (in: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019).

De acordo com a pesquisa, o percentual de pessoas que se declararam homossexuais ou bissexuais foi maior entre aquelas com maior nível de instrução e renda. No grupo de pessoas com nível superior, 3,2% se declararam homossexual ou bissexual, percentual significativamente maior do que os sem instrução ou com nível fundamental incompleto (0,5%).

O Brasil é o país do mundo com a maior população autodeclarada LGBTQIAPN+ segundo a pesquisa Global Advisor – LGBT+ Pride 2023, realizada pelo instituto Ipsos com 22 mil pessoas em 30 países (in: https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2023-05/Ipsos%20LGBT%2B%20Pride%202023%20Global%20Survey%20Report%20-%20rev.pdf)

O número de agressões físicas e psicológicas contra a população LGBTQIAPN+ no país subiu entre 2021 e 2022, em especial contra jovens e negros, segundo os dados do Atlas da Violência 2024, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública nesta terça-feira. A maior parte dos agressores são homens, apontados como autores em 70,9% dos casos. Com base nas informações levantadas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), o estudo indica que, em 2022, 8.028 pessoas do grupo LGBTQIAPN+ foram vítimas de violência no Brasil. O número equivale, em média, a 22 casos por dia, ou quase uma ocorrência por hora. Na comparação com 2021, quando foram registrados 5.759 casos, houve aumento de 39,4% no índice (in: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes).

Matéria RELCOM 1204/2024. Documento assinado digitalmente por MARCELO VIEIRA SALLES em 28/06/2024 e juntado ao PL 357/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549822.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, sendo, portanto, o **parecer favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1204/2024. Documento assinado digitalmente por MARCELO VIEIRA SALLES em 28/06/2024 e juntado ao PL 357/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549822.